



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.01.12/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – SEUS ÓRGÃOS

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA toma público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro e assessorado pela Equipe de Apoio, e com base no regulamento instituído pelo Decreto nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local abaixo indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 30 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações, Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013 e 010/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

DATA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até o dia 12 de agosto de 2022, 8:00 horas.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de agosto de 2022, A partir das 8:30 horas

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12 de agosto de 2022, 9:00 horas

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do(a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos



do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO;

11. DOE: Diário Oficial do Estado;

12. DOE: Diário Oficial da União;

13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO; SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – AMTI; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – ITAPREV; SECRETARIA DE FINANÇAS, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce”**.

1.2- Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLAUSULAS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO



2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E.

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro



de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando então encerrar-se-a automaticamente, essa fase.

3.1.1 -Ademais a licitante deverá anexar a proposta no próprio sistema do LICITAÇÕES-E, em acordo ao ANEXO V, sem a identificação da empresa participante. Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá consultar LOG da Proposta - O sistema disponibiliza log de inclusão, alteração e exclusão de propostas, que pode ser consultado pelo fornecedor e pelo ente comprador. A partir da opção "Consultar propostas", o sistema exibirá as propostas encaminhadas por lote. Também é possível anexar documentos. Documentos deverão ser anexados quando houver determinação contida em edital. Clique em ver propostas, em seguida em: histórico de proposta.

3.7 - O licitante que deixar de anexar o documento contendo a proposta de preços com todas as informações exigidas no item 3.1 e seguintes será imediatamente desclassificado quando da abertura das propostas.

4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA



4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.5 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.



4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja pensado ao processo de licitação.

6.0- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1 **Prazo e local de entrega/fornecimento:** o objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 10 (dez) dias, incluindo finais de semana e feriados, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

6.2. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

6.3. Prazo de vigência: a ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

6.4 O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

7.0- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A administração municipal, por meio das DIVERSAS SECRETARIAS, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.



7.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

7.3. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/9

8.0- DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 22.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

8.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

8.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 22.2.

8.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

9.0- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente



disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

10.0- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal;
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.0- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

11.3 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

11.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

11.5 A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

11.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) dre – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital: (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

11.7 As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

11.8 A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

11.9 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso xxiv da instrução normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas.



$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

11.10 As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.11 O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

11.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.11.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.0- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;



- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado;
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

13.0- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

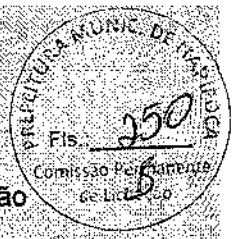
- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520 de 2002 a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias sobre o valor global da ARP/contrato)
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo), e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

15.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

15.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

15.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

15.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

15.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;

15.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

16.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

16.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

16.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

16.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

17.0- FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

17.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.2 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



18.0- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

19.0- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

19.1- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.

20.0- DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

20.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho

21.0- CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca.

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

21.5 Local de entrega do material será no almoxarifado das Diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ce.

22.0- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

23.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

23.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



23.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

23.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

23.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

23.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

24.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento ao PREGOEIRO da Prefeitura de Itapipoca;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e **protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca**, dentro do prazo editalício.

24.5 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Itapipoca-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

25.2- Qualquer pleito de esclarecimento, impugnação ou recursos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou constatadas irregularidades por algum interessado, deverá ser encaminhado, por escrito, atendidas as observações do item 16.4, ao PREGOEIRO no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada à Avenida Anastácio Braga, 195, São Sebastião, Itapipoca-CE, CEP: 62500-040.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitacao@itapipoca.ce.gov.br, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultada o PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais ou documentos que assegurem a qualidade, o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 27 de julho de 2022.

HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do Instituto dos Servidores
Públicos do Município de Itapipoca - ITAPREV

FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Sec. de Planejamento e
Gestão

ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenadora de Despesas da Sec.a de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO

Ordenador de Despesas da Sec. de Finanças

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR

Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de
Meio Ambiente

FLAYANA MYTALLE PACHECO RODRIGUES

Ordenador de Despesas da Autarquia
Municipal de Trânsito e Transporte de
Itapipoca



Maria Socorro Braga de Moraes
MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Renato Araújo Bezerra
RENATO ARAUJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Sec. de Des. Agrário, Pesca e Recursos Hídricos

Edson Braga Veras
EDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Sec. de Relações Institucionais

Antonio Vitor Nobre de Lima
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Sec. de Infraestrutura

Erivaldo Teodosio Dutra
ERIVALDO TEODOSIO DUTRA

Ordenador de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Viana Lavor Junior
JOSÉ VIANA LAHOR JUNIOR

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

José Adalberto Montenegro
JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Chefia de Gabinete

Vanessa Kerry Montenegro de Oliveira
VANESSA KERRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Filipe Julio Leite Farias
FILIPE JULIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo
FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO

Ordenadora de Despesas da Procuradoria Geral do Município



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ceará.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida, justifica-se diante das atividades diárias e bons andamentos dos serviços prestados pelos setores municipais, à aquisição de materiais de limpeza e higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e visitantes que acessam diariamente as instalações das Secretarias; considerando que os materiais de limpeza e higiene. São itens regulares por terem grande demanda para a Administração, no entanto, com aquisição pretendida por meio do Pregão poderá proporcionar os melhores preços através da 'economia de escala' efetivando o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência'. Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de licitação, na modalidade pregão, em conformidade com a lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR ITEM** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:

4. DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

4.1 **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da secretaria gestora.

4.1.1 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão presencial.

4.1.2 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3 O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo i deste edital quanto aos produtos entregues.

5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.1 – A redação do novel art. 47, da lei complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência a contratação



de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

5.5 - Quanto a esses pontos a lei complementar no 123/06, alterada pela lei complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

5.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que diversamente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do município de Itapipoca.

5.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos arts. 42 a 45 da lei n.º 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos arts 44 e 45 da referida norma legal.

5.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da constituição federal, da lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.9 - O que se observa é que a lei complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da lei n



8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1 **Prazo e local de entrega/fornecimento:** o objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da secretaria ordenadora da despesa, devendo ser entregue no prazo máximo 10 (dez) dias, incluindo finais de semana e feriados, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

6.2. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

6.3. **Prazo de vigência:** a ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93.

6.4 O pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da detentora.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A administração municipal, por meio das DIVERSAS SECRETARIAS, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata.

7.2. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

7.3. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude todo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso iii, c/c art. 67 da lei federal nº 8.666/9

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.

8.2. Com base no art. 7º, § 2º do decreto federal nº 7.392 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa

b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal;
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço - **FGTS**, através de certificado de regularidade de situação - CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- i) - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



11.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2 Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS A MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

11.3 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

11.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

11.5 A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

11.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) dre - demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

11.7 As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

11.8 A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para



maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

11.9 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso xxiv da instrução normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.10 As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.11 O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 48-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

11.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.11.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações;
- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado;
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

13. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei nº 8.666/93)
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento); atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato)
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento); inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital;



quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 15.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 15.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 15.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 15.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 15.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 15.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 16.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 16.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 16.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 16.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o



prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

16.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

17. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

17.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.2 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

19. PRAZO DE DURAÇÃO

19.1- O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

20.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao município, estado, união, FGTS e justiça do trabalho.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.2 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca.

21.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

21.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

21.5 Local de entrega do material será no almoxarifado das Diversas Secretarias do Município de Itapipoca-Ce.

22. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da lei federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver.



sofrido;

22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da lei nº 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 O contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

24. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

24.2 Dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

25-DO VALOR ESTIMADO

25.1- O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do decreto federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

26. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu preg hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

26.2 Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis por de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e ter aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/ alterada e consolidada.

26.3 Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratar estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

27. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

27.1 A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização contratante.

27.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com subcontratados.

27.3 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

Itapipoca 07 de julho de 2022.



HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenador de Despesas do Instituto dos Servidores
Públicos do Município de Itapipoca - ITAPREV

FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesas da Sec. de Planejamento e
Gestão

ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS

Ordenadora de Despesas da Sec.a de
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAIS

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação

EDSON BRAGA VERAS

Ordenador de Despesas da Sec. de Relações
Institucionais

ERIVALDO TEODOSIO DUTRA

Ordenador de Despesas da Controladoria e
Ouvidoria Geral

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Chama de Gabinete

FELIPE JULIO LEITE FARIAS

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Esporte e Juventude

JOSÉ VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Ordenador de Despesas da Sec. de Finanças

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Ordenador de Despesas do Instituto Municipal de
Meio Ambiente

**FLAYANA MYTALLE PACHECO
RODRIGUES**

Ordenador de Despesas da Autarquia
Municipal de Trânsito e Transporte de
Itapipoca

RENATO ARAUJO BEZERRA

Ordenador de Despesas da Sec. de Des. Agrário,
Pesca e Recursos Hídricos

ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA

Ordenador de Despesas da Sec.de
Infraestrutura

JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR

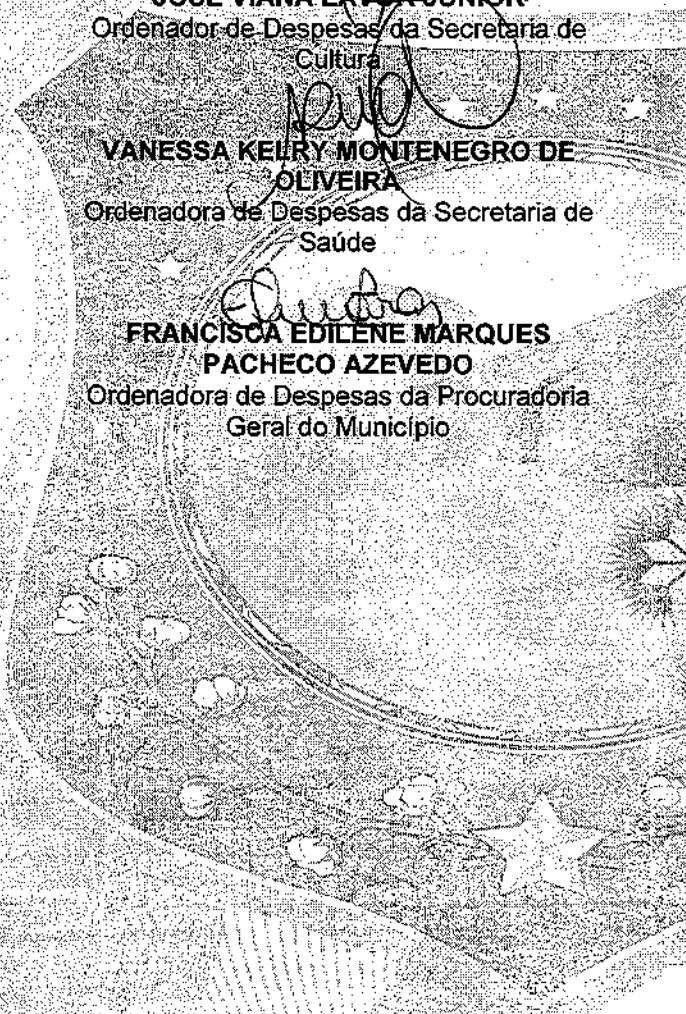
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Cultura

**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE
OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Saúde

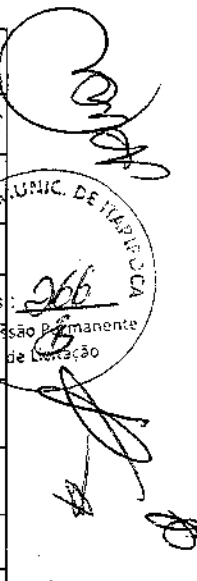
**FRANCISCA EDILENE MARQUES
PACHECO AZEVEDO**

Ordenadora de Despesas da Procuradoria
Geral do Município

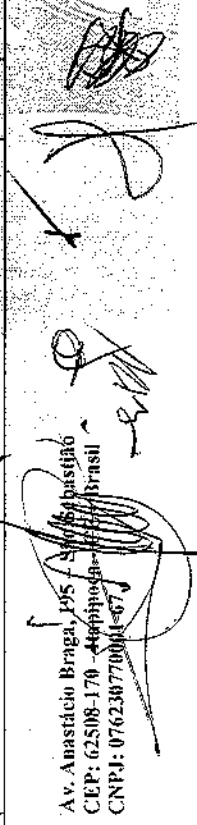


ANEXO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

ANEXO I A																						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	ITAPREV	DES.ECO.	REL.INS	GABINETE	ESPORTE	PLANEJ	FINAN	IMMA	DES.AGRA	INFRA	CULT	SAUDE	ASSIST	AMTI	PROCU	CONTRQ	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	
																				R\$:	R\$:	R\$:
1	ÁCIDO MURIÁTICO - ACONDICIONANDO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	4	4	4	4	7	2	4	4	2	4	72	10	0	0	0	0	125	R\$:	R\$:
2	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO, PARA LAVAGEM DE PIAS, 1LT CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	6	6	6	6	6	15	6	6	20	30	15	300	200	6	2	0	490	R\$:	R\$:	
3	DESIFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UNID	110	100	200	200	200	200	100	100	300	0	100	4000	200	100	0	0	5710	R\$:	R\$:	
4	ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA - ÁLCOOL EM GEL PARA USO EM SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALADO EM FRASCO COM TAMPAS DE ROSCA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 70º INPM, AUTORIZADO PELA ANVISA	FRASCO	60	50	200	200	0	0	50	100	50	0	50	0	0	0	0	0	760	R\$:	R\$:	
5	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA USO DAS MÃOS, ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, 70 INMP. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, 500 ML E PARA USO EXTERNO COM VÁLVULA. CSIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	120	150	100	120	250	20	50	200	0	10	150	3000	0	200	20	0	4390	R\$:	R\$:	
6	ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO - EM EMBALAGEM 5 LITS - ÁLCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, 70 INMP. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	40	50	100	10	0	50	60	50	0	0	50	800	0	0	0	0	1250	R\$:	R\$:	
7	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM - EMBALAGEM PARA FRASCO, COM TAPA DE ROSCA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	60	0	120	100	0	10	20	100	200	0	0	3000	0	0	20	0	3630	R\$:	R\$:	
8	LIMPA VIDROS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UND	24	100	10	40	0	0	12	20	0	0	100	1200	0	50	4	0	1560	R\$:	R\$:	
9	AVENTAL PARA COZINHA - TECIDO COM REVESTIMENTO POLIURETANO IMPERMEÁVEL, AJUSTÁVEL, MEDINDO: 48CM X 68CM, CORES DIVERSAS.	UND	8	10	0	0	0	10	0	10	50	0	10	400	0	0	0	0	498	R\$:	R\$:	
10	COADOR DE CAFÉ - MODELO TRADICIONAL, COM CABO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA) E MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO: MÉDIO DIÂMETRO 15 CM APROXIMADAMENTE.	UND	4	10	5	10	1	5	6	30	0	0	10	200	0	0	0	0	283	R\$:	R\$:	


 Comissão Permanente de Licitação
 266
 Prefeitura Municipal de Itapipoca

(88) 3631-5950
 Sepilag@itapipoca.ce.gov.br
 www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anástasio Braga, 295 - São José do Bonfim - Ceará
 CEP: 62508-170 - Itapipoca - Brasil
 CNPJ: 076238770001-07


		UND	30	50	100	50	20	50	30	30	80	50	2000	150	30	20	0	2690	R\$:
11	FLANELA - 100% ALGODÃO, 40 X 60 CM.	UND																	R\$:
12	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA.	PAR	24	170	30	100	6	10	10	50	0	170	200	0	30	20	0	820	R\$:
13	PANO DE CHÃO 100%ALGODÃO - TIPO SACO GRANDE- MEDIDAS 40X60CM	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	200	0	0	0	500	R\$:
14	PANO DE CHÃO CRU - 48 CM X 73 CM, ABSORVENTE LAVÁVEL E DURÁVEL.	UND	20	70	100	120	40	50	40	50	0	70	2000	0	100	20	0	2780	R\$:
15	PANO DE PRATO - 45 CM X78 CM, 100% ALGODÃO, EM BANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL, COR BRANCA.	UND	25	40	80	50	5	25	10	30	50	40	1200	200	20	4	0	1779	R\$:
16	PANO MULTIUSO PERFEX - ABSORVE FACILMENTE GORDURAS E DEMAIS SUICIDADES, E FÁCIL DE LAVAR. COMPOSIÇÃO 70% DE VISCO E 30% DE POLIESTER, PACOTE C / 05 PANOS DE 30CM X 50CM.	PACO TE	30	50	50	20	0	10	12	10	0	50	500	100	20	10	0	862	R\$:
17	TAPETE PARA BANHEIRO - 50 CM X 70 CM	UND	12	15	10	20	0	10	10	10	0	15	800	0	0	4	0	906	R\$:
18	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA, PELUDA, 100% ALGODÃO, MACIA, MEDINDO 75 CM X 45CM.	UND	0	0	50	40	0	20	10	30	0	0	1000	0	0	4	0	1154	R\$:
19	POTE RETANGULAR - EMBALAGEM DE POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 750 ML, COM TAMPA ARTICULADA.	UND	0	20	0	10	0	10	0	20	0	300	0	0	0	0	0	380	R\$:
20	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA, 200G CADA BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10X15X200.	EMBA LAGE M	12	100	20	50	2	20	10	30	40	100	200	100	30	0	0	714	R\$:
21	SABÃO EM PÓ - ACONDICIONADO EM FARDOS COM 20 PACOTES CONTENDO 500G.	FARD O	60	50	50	100	10	5	3	50	30	120	1200	50	250	4	0	2982	R\$:
22	SABÃO EM BARRA - 500 G CADA EM BARRA, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	12	4	15	20	0	0	2	2	0	100	0	0	0	0	0	159	R\$:
23	SABÃO EM BARRA DE COCO - 500G.CAIXA COM 20 UNIDADES.	UND	20	10	20	20	0	0	0	2	40	50	0	0	0	0	0	172	R\$:
24	SABÃO EM LÍQUIDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML	UND	0	75	50	20	0	0	10	30	0	800	0	0	0	0	0	1060	R\$:
25	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML ACONDICIONADO EM CAIXA, COM DATA DE VALIDADE, EFICAZ CONTRA MICROORGANISMO.CX COM 24UND	CAIXA	120	80	40	300	10	50	50	40	50	80	4000	150	100	0	0	5100	R\$:
26	PALHA DE AÇO - 25 G, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	80	40	40	150	8	0	10	30	100	0	1200	0	0	0	0	1698	R\$:
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO - 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	2	5	24	3	0	2	0	2	0	600	0	0	20	0	0	663	R\$:
28	LIMPADOR EM PASTA - PARA LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM POTE DE 500 G	UND	0	40	10	20	0	0	20	30	0	600	0	0	0	0	0	760	R\$:
29	LIMPADOR MULTIUSO - ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓCIO,	CAIXA	80	4	10	3	1	5	48	2	0	4	2000	150	50	10	0	2367	R\$:

Fls. 267
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(88) 3631-5950
Seplag@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 076230770001-67

30	ÁCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - PIAS DE COZINHA, FOGÕES, PIAS DE BANHEIRO, GELADEIRAS, ETC. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA, AÇÃO INSTANTÂNEA. FORMATO: SQUEEZE 750 ML. FRAGRÂNCIA COM 24 UNIDADES	UND	30	90	100	50	5	100	24	50	0	0	90	600	0	30	6	0	1175	RS:
31	LUSTRA MÓVEL - LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL EMBALAGEM NÃO RECICLADA, CONTENDO NUMERO DO LOTE.	UND	140	170	50	58	0	0	24	50	100	0	170	8000	300	100	10	0	9172	RS:
32	DESINFETANTE SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA, FRAGRANCIA VARIADAS	UND	12	50	20	50	0	0	15	20	0	0	50	300	100	0	0	0	617	RS:
33	INSETICIDA - MULTINSETICIDA CONTRA INSETOS, INSETICIDA SPRAY DE AÇÃO TRIPLA, QUE MATA, DESALOJA E PROTEGE DE 300 ML.	UND	24	50	50	200	24	50	24	100	10	10	50	1500	0	100	0	0	2192	RS:
34	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	UND	0	50	30	20	0	0	24	20	0	0	50	800	0	0	0	0	994	RS:
35	SODA CÁUSTICA - CRISTALIZADA EM ESCAMA, DESINCRUSTANTE ALCALINO, 350G.	PACOTE	120	0	100	80	0	0	24	20	0	0	80	2500	500	0	25	0	3449	RS:
36	PAPEL TOALHA - FORMATO 20 CM X 23 CM, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS.	FARDO	20	80	100	50	6	10	6	10	0	0	50	200	0	20	0	0	552	RS:
37	PAPEL TOALHA - PAPEL EM ROLO/BOBINA TOTALMENTE COMPOSTA DE 100% CELULOSE VIRGEM, COM 35 A 37 GRAMATURAS POR M², PERMITINDO UMA EXCELENTE ABSORÇÃO COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. PARA USO EM DISPENSER. EMBALAGEM COM 06 ROLOS DE 20 CM X 200 CM CADA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30	RS:
38	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODÃO TAM 45X70	EMBALAGEM	50	50	50	30	0	5	10	30	0	50	600	0	0	0	0	0	875	RS:
39	TOALHA DE PAPEL - 100% BRANCA - FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO CONTENDO PAPEL OU FIBRAS RECICLADAS, IMPUREZAS. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	FARDO	80	20	100	30	5	10	800	10	80	100	20	300	200	10	2	0	1767	RS:
40	PAPEL HIGIENICO - ROLO DE 30 M, FOLHA DUPLA, ACABAMENTO PICOTADO, COM BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	200	0	0	0	210	RS:	

Is.: 28
Comissão Permanente de Licitação

(88) 3631-5950
Seplag@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 076230770001-67

41	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS - EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	0	10	10	0	0	3	2	5	0	0	10	200		1	0	0	241	R\$:
42	BACIA DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - EM PLÁSTICO, ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	0	10	0	5	0	1	1	5	0	0	10	200		1	0	0	233	R\$:
43	BACIA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS - EM PLÁSTICO, ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	2	2	0	5	0	0	0	5	0	0	2	200		0	0	0	216	R\$:
44	BALDE DE PLÁSTICO DE 08 LITROS - CAPACIDADE DE 08 LITROS, MATERIAL DA ALÇA: ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	0	5	15	10	3	5	6	5	0	0	5	200		3	0	0	257	R\$:
45	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL DA ALÇA: ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	0	5	10	10	0	2	4	5	10	10	5	200		10	0	0	271	R\$:
46	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS - CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL DA ALÇA, ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	4	2	5	10	1	0	0	5	0	10	2	200		10	0	0	249	R\$:
47	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS - EM PLÁSTICO ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS APROXIMADAMENTE.	UND	0	2	5	10	0	0	0	5	10	0	2	200		0	0	0	234	R\$:
48	BALDE DE PLÁSTICO DE 60 LITROS COM TAMPA	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	0	100		0	0	0	115	R\$:
49	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	0	4	0	10	0	0	0	5	0	0	4	200		0	0	0	223	R\$:
50	CESTO - PLÁSTICO, TELADO, PARA BANHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	0	10	30	20	0	0	0	10	20	0	10	800		10	0	0	910	R\$:
51	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 25 LITROS. UNIDADE	UND	4	25	0	20	0	30	0	10	0	0	25	600		10	0	0	724	R\$:
52	LIXEIRA COM TAMPA - 10 LITROS	UND	6	25	10	20	20	0	0	10	0	0	25	0		15	3	20	154	R\$:
53	MANGUEIRA PARA JARDIM C/3 CAMADAS MALHA TRANSADA DE 1/2 COM 30 METROS, CUMPRIMENTO C/ADPTADOR P/TORNEIRA	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	0	0		10	0	0	40	R\$:
54	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M - FLEXÍVEL, FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, COM 50 METROS DE COMPRIMENTOS.	UND	0	1	5	2	0	0	0	0	20	0	0	60		0	0	0	88	R\$
55	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 M - FLEXÍVEL, FEITA EM MATERIAL RESISTENTE, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	60		0	0	0	63	R\$:
56	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE 15 LITROS - CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACO TE	0	150	200	80	0	0	50	50	0	0	150	0		0	0	0	690	R\$:

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE ITAPIPOCA
CE



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

57	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE 100 LITROS - CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACO TE	25	150	150	80	50	50	50	50	0	60	150	700	200	50	0	0	1765	R\$:
58	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO DE 30 LITROS - CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACO TE	80	180	100	80	10	0	50	50	0	0	180	700	200	4	0	0	1634	R\$:
59	SACO PARA LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACO TE	24	100	100	80	0	50	50	50	0	0	100	700	200	30	0	0	1484	R\$:
60	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - LÁ EM AÇO, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES CADA.	PACO TE	10	90	0	30	5	30	3	30	0	2	90	700	0	50	0	0	1040	R\$:
61	ESPONJA DUPLA FACE - UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA.	PACO TE	60	100	0	100	0	100	16	100	0	2	100	600	150	200	20	0	1548	R\$:
62	BARBANTE - FIO SISAL 400G, EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUAL.	ROLO	4	0	0	30	0	0	0	10	0	0	0	100	0	0	0	0	144	R\$:
63	FÓSFORO PARA COZINHA - EM MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS.	PACO TE	12	7	20	50	5	50	3	50	0	20	7	130	0	40	3	0	397	R\$:
64	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPA FABRICADO EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHA MÉDIO.	PACO TE	2	20	20	10	0	0	0	30	0	0	20	300	0	0	0	0	402	R\$:
65	PAPEL ALUMINIO-ROLO 100X30 CM DE LARGURA	UND	20	30	20	20	0	0	0	20	0	0	30	700	0	0	0	0	840	R\$:
66	PAPEL FILME - FILME PVC PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR OS ALIMENTOS ROLO COM 30M X 29 CM	UND	30	30	20	20	0	5	0	30	0	0	30	700	0	0	0	0	865	R\$:
67	SABONETE - SABONETE EM BARRAS 90G, VÁRIAS FRAGRÂNCIA.	UND	0	0	20	80	0	0	0	50	0	0	0	2500	0	0	0	0	2650	R\$:
68	SABONETE LÍQUIDO EM FRASCO - EM EMBALAGEM DE 250 ML.	UND	28	0	50	80	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	188	R\$:
69	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - REFIL DE 500 ML - TRANSLÚCIDO, SEM ESSÊNCIA, COM INGREDIENTES UMECTANTES E EMOLIANTES QUE REPÕEM OS ÓLEOS NATURAIS DA PELE, SENDO INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, ENFERMIARIAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS.	UND	36	0	30	80	0	0	0	30	30	15	0	2000	0	0	0	0	2371	R\$:
70	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE - GALÃO DE 05 L - SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIANTES, COMPOSTO DE SÓDIUMLAURETH SULFATE, DISODIUMEDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDEDEA, SODIUMLAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, PAREUM E AQUA, SABONETE VISCOSO	GALÃO	12	0	15	10	2	5	3	10	0	0	0	500	30	0	0	0	557	R\$:
71	TOALHA PARA BANHO - TAMANHO ADULTO, EM VÁRIAS CORES, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 70 X 1,40.	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	500	50	0	0	0	510	R\$:
72	DISPENSOR EM PLÁSTICO ABS - PARA REFIL DE 800 ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, ABS PARA REFIL DE 800 ML(SACHÊ), COR BRANCA, FECHADURA E ACOMPANHIA CHAVE; KIT FIXAÇÃO NA PAREDE E DIMENSÕES - 29 CM(ALTURA) X 12 CM(LARGURA) X 11CM(PROFUNDIDADE).	UND	0	15	0	0	0	10	0	6	0	0	15	1000	50	0	0	0	1046	R\$:
73	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO - FRASCO PLÁSTICO ABS PARA	UND	0	10	0	20	10	0	10	4	0	5	0	500	50	10	0	0	659	R\$:

Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 076230770001-67

(88) 3631-5950

Seplag@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br

Assessoria de Planejamento e Orçamento
Município de Itapipoca - Ceará
Assessoria de Planejamento e Orçamento
R\$: 970
Assessoria de Planejamento e Orçamento

74	UND	12	10	0	20	0	0	0	4	0	0	10	300	0	0	0	0	356	R\$:
SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VÁLVULA PUMP (SABONETEIRA)																			
DISPENSER DE PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS - COM VISOR EM PLÁSTICO ABS BRANCO COM DESIGN SOFISTICADO E ARROJADO.ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, CAPACIDADE 500 FOLHAS, PAPEL INTERFOLHAS DE 2 A 3 DOBRAS																			
75	UND	0	10	0	20	0	0	0	4	0	0	10	300	0	0	0	0	344	R\$:
DISPENSER PAPEL TOALHA ALAVANCA - TRANSPARENTE, POSSUI SISTEMA DE CORTE DE PAPEL TOALHA EM ROLOS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR ALAVANCA. FRONTAL.MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS E FECHADURA COM CHAVE.																			
76	UND	20	15	50	100	10	10	10	20	0	10	15	1000	0	0	0	0	1260	R\$:
BORRIFADOR - DE ÁGUA E SOLUÇÕES COM CAPACIDADE PARA 500 ML, APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMPA.																			
77	PACOTE	12	15	50	0	2	5	0	10	50	0	15	300	0	0	0	0	459	R\$:
TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL -- SANFONADA, EM TNT, PARA PROTEÇÃO CAPILAR. PACOTE COM 100 UNIDADES																			
78	CAIXA	60	20	300	80	0	50	0	100	0	0	20	0	0	0	0	0	630	R\$:
MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - CAMADA TRIPLA COM FILTRO PARA MAIOR PROTEÇÃO, CONTEM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO, POSSUI CLIP NASAL, NÃO ESTÉRIL.DECARTÁVEL DE USO ÚNICO																			
79	UND	0	0	0	0	0	0	0	200	40	0	0	300	100	0	0	0	640	R\$:
VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA COM TALO EXPOSTO																			
80	UND	12	20	0	0	0	0	0	0	30	80	20	0	100	0	0	0	262	R\$:
VASSOURA DE PIAÇAVA Nº4 COM CABO DE MADEIRA																			
81	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	30	0	20	800	200	0	0	0	870	R\$:
VASSOURA EM NYLON COM CERDAS MAGIAS - 25CM C/CABO DE MADEIRA -1100MM/C/PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEADA																			
82	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$:
LIMPADOR PÓS OBRA PRA PORCELANATO - 1 LITRO																			
83	UND	12	10	0	0	0	0	0	0	30	80	0	200	50	0	0	0	382	R\$:
RODO PLÁSTICO 60CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO																			
84	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	30	10	20	500	50	0	0	0	620	R\$:
RODO PLÁSTICO 30CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO																			
85	UND	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10	R\$:
MOP GIRATÓRIO COM BALDE CAPACIDADE DE 12 LITROS																			

Fls. 02
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

www.itapipoca.ce.gov.br
Seplag@itapipoca.ce.gov.br
3631-5950

86	MOP GIRATÓRIO COM BALDE CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	R\$:	R\$:			
87	REFIL MOP GIRATÓRIO CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$:	R\$:			
88	MOP FLAT E BALDE PARA LIMPEZA DE PISO	UND	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$:	R\$:			
89	REFIL MOP FLAT E BALDE PARA LIMPEZA DE PISO	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$:	R\$:			
90	RODINHO DE PIA PEQUENO PLÁSTICO 16CM	UND	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$:	R\$:			
91	ESCOVA DE SILICONE BRANCA LIMPAR VASO SANITÁRIO	UND	12	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	70	0	0	452	R\$:	R\$:
92	PÁ DE PLÁSTICO COM ALÇA DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X22,5X80,0 CM	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$:	R\$:			
93	PÁ DE LIXO LIMPEZA DIÁRIA COM CABO LONGO 80CM	UND	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	366	R\$:	R\$:			
94	PÁ DE LIXO ZINCADA CABO LONGO MEDIDAS BASE - 18,5CM CABO - 60CM	UND	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	R\$:	R\$:				
95	ALGODÃO 50G	PACO TE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2600	R\$:	R\$:			
96	AMACIANTE PARA ROUPAS CX C/12 UNIDADES DE 2LITROS	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	R\$:	R\$:			
97	BALDE DE PLÁSTICO CAP 40LT COM TAMPA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	R\$:	R\$:			
98	BALDE ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO DOBLÔ 20LTS FLEX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	105	R\$:	R\$:			
99	BORRIFADOR - DE ÁGUA E SOLUÇÕES COM CAPACIDADE PARA 250 ML, APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMPA.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	R\$:	R\$:			
100	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA	PAR	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	107	R\$:	R\$:			
101	CABO DE ALUMÍNIO COM GARRA PLÁSTICA PARA MOP 1,46M	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	R\$:	R\$:			
102	CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL COM 12 LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	520	R\$:	R\$:			
103	CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL COM 18 LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	R\$:	R\$:			
104	CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL COM 50 LITROS	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	505	R\$:	R\$:			
105	ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 14 DENTES COM CABO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	100	0	0	105	R\$:	R\$:

Av. Anástasio Braga, 195 - São Sebastião
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 076230770001-67



272
www.itapipoca.ce.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, ____ de _____ de 20 ____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.12/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 22.01.12/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

(Local e Data)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 22.01.12/PE

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

A
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.12/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____ - Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22.01.12/PE, Processo n.º 22.01.12/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1- Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1- Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente



com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

4.2- **Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....);

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º _____ Fonte de Recurso _____

Parágrafo Único: As contratações para o exercício subsequente estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da PMI.

CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

8.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

8.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

8.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;



9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido

10.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

11.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

11.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

11.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

11.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

11.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

12.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

12.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

12.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;



12.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.7 Fornecer produtos de boa qualidade;

12.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, de 1993, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20__

Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA



ANEXO VII - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (Secretário/Ordenador/Presidente) de Despesas do(a) _____ Sr.(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) (Secretário/Ordenador/Presidente) de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.

3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;

3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.



3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os Recursos Orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 5.3 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.7 Fornecer produtos de boa qualidade;
- 5.8 Entregar os produtos após ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da



Lei 8.666/93, não importando esta obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações

CLAUSULA OITAVA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____ – Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida), e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas do(a)

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

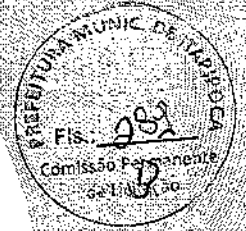
CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.12/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce. O Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 12 de agosto de 2022, às 08H00MIN horas; abertura das propostas: 12 de agosto de 2022, às 08H30MIN; sessão de disputa de preços: 12 de agosto de 2022, às 09H00MIN. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br. Itapipoca/CE, 28 de julho de 2022. JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA Pregoeiro do Município de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 29.07.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/020622.01/SAF – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliário, Escritório, Som e Imagem destinados a atender as Diversas Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Maria Antusa Soares Passos, SN, Bairro Centro – CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira – CE; <https://bll.org.br>; <https://www.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: 12/08/2022 – Horário: 09H00M – Pregoeiro: Francisco Eric Batista Ximenes.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/PE – O Pregoeiro Oficial de Tamboril-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2022/PE, cujo Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo pick-up para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos e Educação do Município de Tamboril/CE. Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 11 de Agosto de 2022, às 08h45min; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 11 de Agosto de 2022, às 09h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 11 de Agosto de 2022, às 09h30min. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. Tamboril-CE, 29 de Julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.23.08/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.08/TP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca no distrito de Deserto no Município de Itaipoca-CE. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.012.312,86 (Um Milhão, Doze Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, Pela Contratada, Elisou Bastos Lira. Itaipoca-CE, 28 de Julho de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.12/PE – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipoca-CE. O Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 12 de Agosto de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 12 de Agosto de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 12 de Agosto de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipoca-CE, 28 de Julho de 2022. José Wanley Albuquerque Braga – Pregoeiro do Município de Itaipoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SEINFRA/SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que no dia 11 de Agosto de 2022, às 08h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2022 SEINFRA/SRP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando Futuras e Eventuais Aquisições de materiais elétricos, EPI'S, lâmpadas e luminárias destinados a manutenção da iluminação pública municipal, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h às 17h, no Setor de Licitações e no Site: www.tem.ce.gov.br/tce-municipios/. Crateús-CE, 28 de Julho de 2022. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20220500 - Origem: Pregão Eletrônico nº 1705.01/22-PE. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã - CE, por intermédio do Convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Contratada: Inforsistem Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.563.949/0001-08, com o valor global de R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais), representada por Maria José Dias de Almeida, Validade do contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 20/06/2022, Francisco Renato Pinheiro – Secretário de Educação. Milhã - CE, 29 de julho de 2022. Francisco Renato Pinheiro – Secretário Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20220503 - Origem: Pregão Eletrônico nº 1705.01/22-PE. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do Convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Contratada: RJ Informática LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.791.740/0001-04, com o valor global de R\$ 8.199,95 (Oito mil, cento noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), representada por Reiny Bilk, Validade do contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 20/06/2022, Francisco Renato Pinheiro – Secretário de Educação. Milhã - CE, 29 de julho de 2022. Francisco Renato Pinheiro - Secretário Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20220501 - Origem: Pregão Eletrônico nº 1705.01/22-PE. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do Convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Contratada: Antonio Flávio Silva Nascimento, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.831.793/0001-19, com o valor global de R\$ 181.891,50 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), representada por Antônio Flávio Silva Nascimento, Validade do contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 20/06/2022, Francisco Renato Pinheiro – Secretário de Educação. Milhã - CE, 29 de julho de 2022. Francisco Renato Pinheiro - Secretário Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Extrato de Contrato Nº 20220502 - Origem: Pregão Eletrônico nº 1705.01/22-PE. Contratante Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, representada pela Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Aquisição de materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do Convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Contratada: Globo Comercio de Informática EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.588.978/0001-40, com o valor global de R\$ 24.770,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais) e representada por Lila Campos de Moura, Validade do contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 20/06/2022, Francisco Renato Pinheiro – Secretário de Educação. Milhã - CE, 29 de julho de 2022. Francisco Renato Pinheiro - Secretário Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.07.28.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certaine Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.07.28.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Pública em plataforma totalmente online, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web Linux, compreendendo sua instalação, migração e configuração de dados, treinamento de usuários e serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional, com armazenamento em Datacenter sob a responsabilidade da empresa contratada, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixeló/CE. Data e horário da abertura: 16 de Agosto de 2022, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados

